



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Antenor Cardoso, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 15h00 (quinze horas), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Fernando Cerqueira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Cândido Saraiva), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira, Patriota Malta (subst. o Des. Leopoldo Raposo), Claudio Jean (subst. o Exmo. Des. Francisco Tenório), André Guimarães, Evandro Magalhães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, da Procuradora de Justiça, Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, OS Exmos. Desembargadores Fernando Ferreira e Adalberto Melo (Presidente). Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente. Adentrou na pauta administrativa, chamou a julgamento os seguintes feitos: **1. Edital nº 61/2018** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 6ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA MARIA BETÂNIA BELTRÃO GONDIM, PARA ATUAR COMO 2º SUPLENTE DA 6ª TURMA RECURSAL CIVEL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **2. Edital nº 62/2018** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 6ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **3. Edital nº 63/2018** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 7ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **4. Edital nº 64/2018** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 7ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **5. Edital nº 65/2018** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 7ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital.

Decisão: “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **6. Edital nº 66/2018** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 8ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **7. Edital nº 67/2018** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 8ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO AUZIÊNIO DE CARVALHO CAVALCANTI, PARA ATUAR COMO 2º SUPLENTE DA 8ª TURMA RECURSAL CIVEL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **08. Edital nº 68/2018** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 8ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **09. Edital nº 69/2018** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 1ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO JOÃO GUIDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, PARA ATUAR COMO 2º SUPLENTE DA 18ª TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA E CRIMINAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **10. Edital nº 70/2018** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 1ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **11. Edital nº 71/2018** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 2ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **12. Edital nº 72/2018** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 2ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **13. Edital nº 73/2018** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 2ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS.

DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **14. Edital nº 01/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO JOSÉ ADELMO BARBOSA DA COSTA PEREIRA, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO II COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM CARUARU. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **15. Edital nº 02/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO EDINALDO AURELIANO DE LACERDA, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO II COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM CARUARU. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **16. Edital nº 03/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO JOSÉ ARNALDO DE VASCONCELOS DA SILVA, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO II COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM CARUARU. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **17. Edital nº 04/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO ELIAS SOARES DA SILVA, PARA ATUAR COMO 1º SUPLENTE DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO II COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM CARUARU. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **18. Edital nº 05/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO HILDEMAR MACEDO DE MORAIS, PARA ATUAR COMO 2º SUPLENTE DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO II COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM CARUARU. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **19. Edital nº 06/18** – Acesso para atuação como 3º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA PRISCILA VASCONCELOS AREAL CABRAL FARIAS PATRIOTA, PARA ATUAR COMO 3º SUPLENTE DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO II COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM CARUARU. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **20. Edital nº 07/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de**

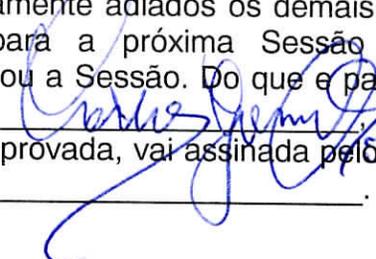


antiguidade, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO FRANCISCO JOSAFÁ MOREIRA, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO III COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM PETROLINA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **21. Edital nº 08/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO IURE PEDROZA MENEZES, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO III COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM PETROLINA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **22. Edital nº 09/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO PAULO DE TARSO DUARTE MENEZES, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO III COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM PETROLINA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **23. Edital nº 10/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO SYDNEI ALVES DANIEL, PARA ATUAR COMO 1º SUPLENTE DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO III COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM PETROLINA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **24. Edital nº 11/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA LARISSA DA COSTA BARRETO, PARA ATUAR COMO 2º SUPLENTE DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO III COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM PETROLINA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **25. Edital nº 12/18** – Acesso para atuação como 3º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO MARCOS FRANCO BACELAR, PARA ATUAR COMO 3º SUPLENTE DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO III COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM PETROLINA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **26. Edital nº 13/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETO, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO IV COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM GARANHUNS.



AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **27. Edital nº 14/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO ENEAS OLIVEIRA DA ROCHA, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO IV COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM GARANHUNS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **28. Edital nº 15/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO GLACIDELSON ANTÔNIO DA SILVA, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA TURMA RECURSAL ÚNICA, NO IV COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO, COM SEDE EM GARANHUNS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **29. Edital nº 16/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **30. Edital nº 17/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **31. Edital nº 18/18** – Acesso para atuação como 3º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns. **Decisão:** “PREJUDICADO O JULGAMENTO DO EDITAL POR NÃO HAVER CONCORRENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE).” Neste momento o Exmo. Des. Frederico Neves, tomou assento na sessão, dando continuidade a sessão o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta judicial, chamando a julgamento o seguinte feito: 32 - **Mandado de Segurança nº 486288-0. Impetrante:** Maria do Socorro parente de melo. **Impetrado:** Corregedor Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. André Guimarães da Silva Guimarães. Dispensado a ouvida do relatório, proferiu sustentação oral o advogado do interessado José Alexandre paes filho, Dr. Danilo galindo paes de Lira. foi proferida a seguinte **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI CONCEDIDA PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMO DO VOTO DO RELATOR - EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. IMPEDIDO O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMO. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE).” 33 - **Ação Rescisória nº 334736-6. Autor:** Estado de Pernambuco; **Réu:** Ayton Mário da Silva e outros. **Relator:** André Oliveira da Silva Guimarães **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADA

PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR - EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL. IMPEDIDO O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMO. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE).” 34- Agravo na Ação Rescisória nº 334736-6. Agravante: Ana Lúcia de Azevedo Félix. Agravado: Estado de Pernambuco. Relator: Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR - EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL. IMPEDIDO O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMO. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE).” 35- Mandado de Segurança nº 490410-1. Impetrante: Jean Carlos de Souza Rocha. Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco. Relator: André Oliveira da Silva Guimarães. DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI CONCEDIDA A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR-EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMO. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE).” 36 – Agravo no Mandado de Segurança nº 483631-9. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. Agravado: Des. Adalberto de Oliveira Melo – 1º Vice-Presidente. Relator: André Oliveira da Silva Guimarães. DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR – EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMO. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE).” 37 – Ação Rescisória nº 457180-4. Autor: Antônio Gustavo da Silva Zuzu. Réu: Estado de Pernambuco. Relator: Carlos Moraes. DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NO MÉRITO: À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR-EXMO. DES. CARLOS MORAES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMO. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE).” NESTE MOMENTO, AUSENTOU-SE da sessão o Exmo. Des. Patriota Malta (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo). Voltando a pauta administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou o seguinte processo: 38 -Processo SEI nº 00029314-73.2018.8.17.8017.Origem: Corregedoria Geral da Justiça Interessada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Objeto: Proposta de Provimento para alteração do artigo 611 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco, com revogação do seu inciso III, no que se refere ao prazo para que os Oficiais dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais enviem ao INSS informações acerca dos óbitos registrados na Serventia. Relator: Exmo. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROVIMENTO, COM A PROPOSIÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ART.611, DO CÓDIGO DE NORMAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM AS

OBSERVAÇÕES DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBAGADORES PATRIOTA MALTA (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **39. Processos SEI nº 00018543-79.2018.8.17.8017 e 29315-23.2018.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Interessado:** Instituto de Protesto – IEPTB – PE. **Objeto:** Proposta de Provimento Conjunto - que dispõe sobre a autorização para que os Tabelionatos de Protesto realizem convênios de cooperação técnica, dispensando o depósito prévio dos emolumentos e demais despesas devidas, previstas na Lei Estadual de Custas e Emolumentos do Estado de Pernambuco. Altera o artigo 147 do Provimento nº 20 de 20/11/2009 que dispõe sobre o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **ADIADO O JULGAMENTO NA SESSÃO 24.09.18, A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO, APÓS O VOTO DO EXMO. DES. RELATOR DES. FERNANDO CERQUEIRA-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, APROVANDO O PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AGUARDAM O VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBAGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES ANDRÉ GUIMARÃES, CLAUDIO JEAN (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO), FRANCISCO BANDEIRA, ANTONIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBAGADORES PATRIOTA MALTA (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE).** Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Antenor Cardoso declarou expressamente adiados os demais processos administrativos e judiciais pautados para a próxima Sessão Ordinária. Agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, , Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, _____.